



BIÊNIO 2019/2020
CONVITE Nº. 001/2019

O Responsável pelas licitações da Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins, convida os interessados a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, a realizar-se às **11:00 hrs, do dia 11 de Janeiro de 2019**, na sede da Câmara Municipal de **Dueré - TO, situada na Praça Rodoviária Q. Área s/n lote 01, Centro, Dueré - TO**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.**

1.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- a - Poderão participar dessa licitação, pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que eventualmente se enquadrarem nas exigências editalícias (capacitação) e as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
- b – Não poderá participar da presente licitação empresa – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c – Não poderá participar consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d – Não poderá participar empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e – Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f – Não poderá participar pessoa física que não atenda as condições de habilitação especificadas neste edital (ramo do objeto licitado).



1.3 DO CREDENCIAMENTO

Para participação na licitação na condição de representante da empresa a pessoa deverá credenciar-se junto ao setor de licitação, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:

- I) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (**anexo VI**) devidamente assinada e carimbada, acompanhada de documento com foto do credenciado.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias.

2.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.2. – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa para a qual sugere-se os dizeres:

2.2 - Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia da Carteira Profissional, do (s) Contador (es) responsável pela empresa ou cópia documento pessoal do (s) sócio (s) com foto;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão negativa de Débitos relativos a Seguridade Social e ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) CRC – Certidão de Regularidade junto ao Conselho da classe Profissional.
- k) Declaração constante do anexo IV;
- l) Declaração constante do anexo V;



2.2.2 – Se pessoa Física:

- a) O Proponente deverá apresentar-se pessoalmente ao Responsável pelas Licitações/Convite ou por representante da área devidamente munido de procuração reconhecida em cartório e carteira profissional que o credencie a participar deste procedimento licitatório: Carteira de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRC);
- e) Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

3 - DA PROPOSTA

3.1 – A Proposta de Preços deverá ser preenchida corretamente, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, para a qual sugere-se os dizeres:

3.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



BIÊNIO 2019/2020

3.6 – Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação no Anexo I do presente instrumento convocatório.

3.7 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

3.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro dos Envelopes “Documentação”.

4 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2"

4.1. Às **11h00min horas, do dia 11 (onze) de janeiro de 2019**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, os invólucros “1” e “2”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).

5.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos proponentes presentes ao ato.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.



BIÊNIO 2019/2020

5.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

5.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os proponentes presentes ao ato e pela Comissão.

5.7. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.7.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.7.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.7.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;

5.7.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.8. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.9. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

5.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.11. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

5.12. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.12.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.



BIÊNIO 2019/2020

5.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

6 – DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

6.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Câmara Municipal de Dueré a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

6.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

7 - DO PAGAMENTO

7.2 - No ato de assinatura do contrato, o (a) contratado (a) deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, caso não apresente os referidos dados o pagamento será efetuado através de cheque nominal.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de comprovação de regularidade fiscal ou liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada por dotação específica, com recursos do Tesouro do Câmara Municipal de Dueré.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1) O **CONTRATADO** obriga-se a:



BIÊNIO 2019/2020

I - Executar os serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, conforme Termo de referência do Edital, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria de Administração, Planejamento e Infraestrutura.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - O **CONTRATADO** responderá administrativo, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, se vier a existir;

8.2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

IV - Executar as penalidades cabíveis, quando não houver o cumprimento das condições contratuais;

9 – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Câmara Municipal de Dueré aplicará ao Vencedor do Certame, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;



BIÊNIO 2019/2020

9.1.3 declará-lo inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

10.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes.

10.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

10.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

10.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

10.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo responsável.

10.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.



BIÊNIO 2019/2020

10.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração não emprega menor de 18 anos;

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Dueré - TO 04 de Janeiro de 2019.

Terezinha de Jesus Moreira Rodrigues
Terezinha de Jesus Moreira Rodrigues
Responsável por Licitações



BIÊNIO 2019/2020
CONVITE Nº. 001/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO à contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019.

2. OBJETIVO Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal ora Contratante, cujos procedimentos necessitam de uma assessoria contábil, fazer auditorias internas, acompanhamento e apoio na realização dos contratos, suporte nos processos decisórios e representação da contratante.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS - **A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.**

5. DOS PRODUTOS - Ao longo da prestação de serviços deverão ser apresentados os seguintes produtos:

1 serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais e 01 (um) geral, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

6. DO PESSOAL NECESSÁRIO - A CONTRATADA deverá disponibilizar de contador regularmente inscritos no CRC em favor do CONTRATANTE para que possam atender as necessidades dos serviços ora contratados.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.



BIÊNIO 2019/2020

7.2 Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem Ao Câmara Municipal de Dueré, cabendo a ela, diretamente ou por delegação, deliberar sobre a sua divulgação pelos diferentes meios de comunicações.

7.3 O Contratado se obriga, por si e seus funcionários e /ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins.

7.4 As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e como tal, devem ser qualificados e considerados pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços serão realizados em sede própria, ou em local a ser disponibilizada pela Contratada.

9. O PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL: - A vigência do contrato iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

10. DO PREÇO - O valor da contratação está estimado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e mil).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - O pagamento dar-se-á mensalmente e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado.

Terezinha de Jesus Moreira Rodrigues
Terezinha de Jesus Moreira Rodrigues
Responsável por Licitações



BIÊNIO 2019/2020
CONVITE Nº. 001/2019

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Data: _____/_____/2019

CONVITE Nº 001/2019

Terezinha de Jesus Moreira Rodrigues

Responsável por Licitações

Prezado Senhora,

A empresa/pessoa Física, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto da licitação: à contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à	13	mês		



BIÊNIO 2019/2020

profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, junto a Câmara Municipal de Dueré - TO.				
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamento: Mensal

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e Data: _____

Assinatura:

Nome do Proponente



BIÊNIO 2019/2020
CONVITE Nº. 001/2019

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n. ____/2019.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **CAMARA MUNICIPAL DE DUERÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.447.671/0001-68, com sede em Dueré - TO, neste ato representado por seu presidente VALDI MARTINS FERREIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF n. 642.428.541-53, residente e domiciliado em Dueré – TO.**

Contratante, e de outro lado como CONTRATADO (A) a Empresa _____, firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniencia da Administração do Poder Legislativo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o parecer jurídico n. ____/2019, referente à legalidade do processo licitatório.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Contratante, por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.



BIÊNIO 2019/2020

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é **no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) divididos em 13 parcelas (mensal) no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo 12 (doze) parcelas referentes aos balancetes dos meses de JANEIRO a DEZEMBRO/2019; e 01 (uma) parcela referente ao BALANÇO GERAL do Exercício de 2019.

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato serão custeadas com recursos da Câmara Municipal de Dueré, com a DOTAÇÃO: 01.031.0001.2002; Manutenção de atividade administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 15 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. constante do Orçamento Municipal para 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATADO

6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à CONTRATANTE sobre o andamento e a finalização do processo;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da CONTRATANTE e de seus serviços;

6.1.6 – Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.1.7 – A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

6.2 – DA CONTRATANTE



BIÊNIO 2019/2020

- 6.2.1 – Prestar e fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;
- 6.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- 6.2.3 – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 6.2.4 – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

8.1 – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;

9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato;

9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE;

9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n° 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



BIÊNIO 2019/2020

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Dueré - TO, ____ de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Dueré _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. Thaiane S. de Almeida
CPF/MF 063.468.533-73

2. Edna R. Cabral
CPF/MF 980.795.303-49



BIÊNIO 2019/2020
CONVITE Nº. 001/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal)

RG.....

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



BIÊNIO 2019/2020
CONVITE Nº 001/2019

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE Nº 001/2019), Da Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Dueré – TO, _____ de _____ de 2019.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



BIÊNIO 2019/2020
CARTA CONVITE 001/2019
ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARA SETOR DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE DUERÉ – TO.

REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2019

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSAIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ – TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ com sede na _____ vem ao Setor de Licitação, credenciar o sócio Sr. _____, CRC nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na rua _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a CPL, referentes ao Certame licitatório.

Local, e data.

XX

Empresa